



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.421 DE 23 NOVEMBRO DE 2020.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Agudos para o exercício financeiro de 2021.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Agudos para o exercício financeiro de **2021, ESTIMA A RECEITA em R\$ 161.790.000,00** (cento e sessenta e um milhões, setecentos e noventa mil reais), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (SOF/STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001, sendo ainda desmembrado ao nível de elemento de despesa, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSOS / ORIGEM DA RECEITA	PREVISÃO
01 – TESOURO	117.492.000,00
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.081.000,00
1.2 – RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.079.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	904.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	31.000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.309.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.000,00
1.7 – (-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-24.277.000,00
02 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	28.308.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	36.730,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.892.300,00
2.4 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.438.350,00
03 – RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA	59.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	1000,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.000,00
05 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS	15.930.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	34.650,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.895.350,00
06 – OUTRAS FONTES DE RECURSOS	1.000,00
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	100,00
1.7 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	900,00
TOTAL DAS RECEITAS	161.790.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por unidades de governo descrito abaixo:

1 – POR PODER:

01 – LEGISLATIVO	R\$ 6.156.000,00
02 – EXECUTIVO	R\$ 155.634.000,00
Total	R\$ 161.790.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

2 – POR ÓRGÃO/DEPARTAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS	R\$	6.156.000,00
GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R\$	2.505.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$	26.894.000,00
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R\$	5.272.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	50.044.700,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$	49.731.300,00
SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS E TRANSPORTE	R\$	12.436.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	R\$	5.595.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE LAZER	R\$	778.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$	1.511.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E TURISMO	R\$	1.119.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	108.000,00
Total	R\$	161.790.000,00

3 – POR FUNÇÃO:

LEGISLATIVA	R\$	6.156.000,00
ADMINISTRAÇÃO	R\$	20.942.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	756.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	5.272.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$	6.201.000,00
SAÚDE	R\$	50.044.700,00
EDUCAÇÃO	R\$	48.949.300,00
CULTURA	R\$	422.000,00
URBANISMO	R\$	16.363.000,00
HABITAÇÃO	R\$	108.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	R\$	56.000,00
AGRICULTURA	R\$	1.455.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	989.000,00
TRANSPORTE	R\$	1.798.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	778.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.250.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	250.000,00
Total	R\$	161.790.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 23 de novembro de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de novembro de 2020.**

Páginas: **28 a 31** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**